



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials

Indaiatuba, aos 05 de junho de 2018.
Ofício GP/SEC nº 240/18.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 103/18 referente ao Projeto de Lei nº 088/18, que “Institui no âmbito do município de Indaiatuba, o Programa Doador do Futuro e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 04 de junho do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

113
D

AUTÓGRAFO Nº 103/18

PROJETO DE LEI Nº 088/18
(PL do Vereador: Jorge Luis Lepinsk)

“Institui no âmbito do município de Indaiatuba, o Programa Doador do Futuro e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 04 de junho do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Indaiatuba, o Programa Doador do Futuro, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa Doador do Futuro tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º - O programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanha para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue e, para a sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais de hematologia/saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

1214
B

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05 de junho de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário